

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	1 de 10

1. Geral

- 1.1 É considerada elegível à obtenção de um produto certificado, toda e qualquer empresa que possuir capacidade para atender aos requisitos da legislação, aos Regulamentos de Avaliação da Conformidade e às normas relacionadas aos produtos.
- 1.2 A certificação tem por objetivo fornecer um elevado nível de confiança de que o produto certificado esteja em conformidade com os requisitos aplicáveis.
- 1.3 Todas as empresas que tiverem produtos certificados com a LMP Certificações, no âmbito de sua acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre, estarão aptas a serem autorizadas a fazerem uso do Selo de Identificação da Conformidade em seus produtos.
- 1.4 A certificação será emitida para cada produto (incluído a família do produto).
- 1.5 A manutenção da certificação é assegurada pela realização de inspeções anunciadas às unidades fabris.
- 1.6 As inspeções periódicas são estabelecidas pelos Regulamentos de Avaliação da Conformidade, não isentando o solicitante e o fabricante das responsabilidades pela fabricação ou produção dos produtos certificados em cumprimento com este documento e com os requisitos aplicáveis.
- 1.7 Toda e qualquer modificação no produto certificado pela LMP deverá ser previamente analisada, antes de o produto ser considerado apto a ostentar o Selo de Identificação da Conformidade. Caso o solicitante não tenha interesse em continuar com a certificação, deverá solicitar o cancelamento da mesma.

2. Procedimento de certificação de produto

A LMP é uma empresa voltada para a certificação de produtos. São certificados produtos das seguintes categorias:

- Equipamentos para atmosferas explosivas, segundo as Portarias INMETRO N° 179 de 18 de maio de 2010.
- Aparelhos Eletrodomesticos e Similares, segundo a Portaria INMETRO N° 371 de 29 de Dezembro de 2009.

Este documento tem por objetivo fornecer informações básicas sobre a certificação de todos os produtos que a LMP venha certificar.

Os produtos são certificados pela LMP utilizando um dos seguintes modelos, de acordo com a Regulamentação específica:

- Avaliação do Sistema de Qualidade e Ensaio de Tipo no Produto – modelo 5;

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	2 de 10

- Certificação de Lote – modelo 1b;
- Certificação de Situações Especiais (para produtos para atmosferas explosivas importados).

2.1 Solicitando uma certificação

A empresa que desejar uma certificação junto à LMP deverá preencher um formulário de solicitação, trazendo informações a seu respeito e do produto a ser certificado.

Serão requeridas as seguintes informações, exceto para a Certificação de Situações Especiais:

- Relação de modelo(s) objeto da certificação, quando a certificação for por modelo, referenciando sua(s) descrição(ões) técnica(s) e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- Relação de modelo(s) que compõem a família objeto da certificação, obedecendo as regras de formação de família estabelecidas no Regulamento da Avaliação da Conformidade específico, quando a certificação for por família, referenciando sua(s) descrição(ões) técnica(s) e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- Documentação fotográfica do produto: fotos externas e internas de todas as faces, detalhando as etiquetas logos, avisos, entradas, saídas, botões de acionamento, quando aplicável;
- Memorial descritivo contemplando o projeto do produto em seus detalhes construtivos e funcionais e a relação de seus componentes críticos, incluindo seus fornecedores e possíveis certificações existentes, traduzidos para o Português, quando em idioma distinto do Inglês ou Espanhol;
- Manual do usuário no idioma Português, incluindo instruções de instalação e de uso seguro, quando aplicáveis.
- Desenho ou arte final das embalagens (primária, secundária e/ou terciária), quando aplicável.
- Informações da razão social, endereço e CNPJ, quando aplicável, do solicitante da certificação;
- Nome, telefone, endereço eletrônico da pessoa de contato do Solicitante da certificação;
- Identificação do fabricante com endereço completo, incluindo a(s) unidade(s) fabril(is).
- Informação de atividades/processos terceirizados que possam afetar a conformidade do produto objeto da certificação;
- Documentação que comprove que o atendimento aos requisitos de Tratamento de Reclamações, definidos no Regulamento de Avaliação da Conformidade específico.
- Documentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, aplicáveis ao produto a ser certificado, conforme previstos no Regulamento de Avaliação da Conformidade específico.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	3 de 10

- Certificado válido emitido com base na edição vigente da Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001, que abranja o processo produtivo do objeto da certificação, se existente.
- Nome e endereço do representante legal do Solicitante (quando aplicável);
- O(s) número(s) ou título(s) da(s) norma(s) utilizada(s) na fabricação do produto;
- Modelo de Certificação aplicável;

Serão requeridas as seguintes informações para a Certificação de Situações Especiais:

- Nome, endereço, CNPJ e pessoa de contato do Solicitante;
- O certificado de conformidade emitido no exterior;

De posse de tais informações, a LMP realizará uma análise crítica da solicitação e enviará um orçamento para a empresa solicitante. Caso o orçamento seja aceito, será aberto um projeto para a avaliação do produto e antes da emissão do primeiro certificado de conformidade será assinado um contrato para Prestação dos Serviços de Atividades de Certificação de Produtos.

2.2 Modelo com Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio no Produto

O processo de certificação de um produto para esse modelo inclui as atividades relacionadas abaixo (não necessariamente nesta ordem):

2.2.1 Auditoria inicial

A unidade fabril será auditada no intuito de se verificar a implementação de itens da NBR ISO 9001:2008 e dos requisitos complementares requeridos pelo Regulamento de Avaliação da Conformidade específico.

A LMP, após avaliar a documentação do sistema da qualidade, determinará se a auditoria é requerida e agendará a auditoria com o fabricante em uma data mutuamente conveniente.

2.2.2 Envio de protótipo (quando aplicável)

O Solicitante enviará o protótipo do produto, quando aplicável, ao endereço previamente definido ou disponibilizará protótipos para uma avaliação em suas dependências ou no fabricante (avaliação *on site*). Após a conclusão dos ensaios de tipo, a LMP realizará uma avaliação de fábrica com o objetivo de constatar a implementação do produto aprovado no processo produtivo, a qual será realizada em conjunto com a auditoria inicial.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	4 de 10

2.2.3 Avaliação construtiva do produto

Verificação da conformidade do projeto aos requisitos normativos. Conduzida antes do envio do produto ao laboratório de ensaio, a qual poderá ser realizada nas dependências do solicitante ou fabricante.

2.2.4 Revisão interna e decisão da certificação

Uma vez que todos os requisitos para a certificação do produto tenham sido atendidos, a LMP submete os resultados à sua Comissão de Certificação para revisão final, antes da emissão do certificado.

2.3 Modelo com Certificação de Lote

O processo é similar, não existindo a auditoria inicial nem a necessidade de o fabricante possuir um Sistema da Qualidade segundo a NBR ISO 9001:2008. As amostras são selecionadas e coletadas de acordo com o Regulamento da Avaliação da Conformidade.

2.4 Modelo de Certificação de Situações Especiais

Esta modalidade difere das demais por se tratar de um processo simplificado destinado exclusivamente à importação em pequenas quantidades de produtos para atmosferas explosivas já certificados no exterior. Tal modalidade se aplica somente para produtos não instalados, devendo os mesmos ser inspecionados pela LMP (mesmo que no exterior) para verificar se os mesmos estão em conformidade com a documentação fornecida.

Esta modalidade não pode ser aplicada para os seguintes produtos: acessórios de instalação (exemplos: prensa-cabos, eletrodutos flexíveis, uniões, etc.), luminárias, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, lanternas de mão, projetores, invólucros vazios, motores elétricos, caixas de ligação, válvulas solenóides e componentes para sinalização e comando, salvo quando estes fazem parte de unidades modulares de processo (Skids).

3. Manutenção da certificação

Segundo os Regulamentos da Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo INMETRO, periodicamente devem ser realizadas avaliações no Sistema da Qualidade e na linha de produção do fabricante. Esta avaliação periódica é considerada parte do Programa de Manutenção da Certificação e a frequência desta avaliação é também apresentada no programa específico da categoria de produto.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	5 de 10

Ocorrendo reprovações durante o processo de manutenção, o solicitante e/ou o fabricante deve implementar ações corretivas em seu processo e/ou produto para a manutenção da certificação.

4. Extensão da certificação

Para os produtos certificados utilizando o modelo de Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio nos Produtos, o Solicitante pode requerer uma nova investigação de produto utilizando os resultados de um produto similar, atualmente certificado e fabricado na mesma unidade fabril e sujeito aos mesmos requisitos de certificação.

5. Produtos certificados por organismo de certificação estrangeiro

Se um Solicitante desejar utilizar os resultados de uma certificação conduzida por Organismo de Certificação do exterior, aplicam-se as seguintes condições:

- a) O Organismo de Certificação do exterior deve ser acreditado por uma entidade sob os mesmos critérios de acreditação adotados pela Cgcre;
- b) O laboratório que realizou os ensaios deve ser acreditado por um membro pleno do ILAC ou ser um ExTL do Sistema IECEx de Certificação (para os casos de Produtos Ex);
- c) A LMP deve possuir Memorando de Entendimento (MoU) com o Organismo de Certificação localizado fora do Brasil, exceto se o Organismo de Certificação do exterior for acreditado pelo Sistema IECEx (um ExCB para os casos de Produtos Ex).

A LMP poderá aceitar os resultados de ensaios e os resultados da avaliação do sistema da qualidade somente depois que a análise da documentação comprovar a equivalência dos requisitos utilizados na certificação. Se qualquer avaliação adicional for necessária baseada na revisão de documentação, essa poderá ser solicitada ao Organismo que certificou originalmente o produto.

6. Cancelamento

O Solicitante pode pedir o cancelamento da certificação por qualquer razão. A LMP remove o certificado de sua base de dados e da base de dados do INMETRO.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	6 de 10

7. Suspensão

A certificação de um produto pode ser temporariamente suspensa como resultado de uma informação (ex.: reclamação de usuários finais, falta de pagamento) recebida referente a um produto certificado, não-conformidades durante o processo de inspeção, não-conformidade com os requisitos de certificação revisados, etc. Durante esse período o produto não pode ostentar o Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC. Assim que a não-conformidade for resolvida, o fabricante recebe a autorização para reutilizar o Selo de Identificação da Conformidade.

8. Revogação

Quando qualquer não-conformidade não for solucionada durante o período de suspensão, a certificação poderá ser revogada. Se o Solicitante desejar ter o produto certificado novamente, um novo processo de certificação deve ser implementado.

9. Reclamações

As reclamações podem ser encaminhadas a qualquer funcionário da LMP, que as registrará e encaminhará à Diretoria de Qualidade, com o objetivo de avaliá-las e tomar as devidas correções, havendo procedência.

10. Apelações

- a) As apelações não são reclamações. Uma apelação é feita quando o cliente não concorda com a decisão da LMP de não conceder ou cancelar a certificação. Aplicam-se os seguintes critérios:
- b) O direito de fazer a apelação é assegurado para os momentos em que não há concordância na decisão com a LMP;
- c) As apelações devem ser documentadas pela organização e encaminhadas ao Presidente da LMP, em papel timbrado com a assinatura de um executivo da Organização;
- d) As petições documentadas serão reconhecidas dentro de cinco dias úteis. O Presidente da LMP é quem assegura que haja uma investigação completa. O Diretor Técnico realiza uma avaliação detalhada dos fatos e informações fornecidas de todas as fontes, dentro de 30 dias do recebimento da apelação encaminhando uma proposta de solução;
- e) Se a proposta não é aceita, o postulante deve expor seus motivos e o

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	7 de 10

Presidente da LMP submete o pedido de apelação aos demais membros da Diretoria da LMP para que seja formada uma Equipe de Apelação, de acordo com as políticas da LMP;

- f) Equipe de Apelação não incluirá membros com interesse pessoal na decisão. Tanto a LMP, como o postulante (o individual/parte requerente da apelação) deve concordar com a composição da Equipe de Apelação;
- g) A Equipe de Apelação se reúne em um prazo máximo de 60 dias após o pedido de reconsideração. As decisões da equipe são baseadas nos fatos e informações apresentadas, e são consistentes com as resoluções e ações resultantes das situações anteriores;
- h) O Apelante tem a liberdade de defender seus interesses junto ao organismo acreditador e junto ao órgão regulamentador pertinente, caso não concorde com a decisão da Equipe de Apelação;

11. Transferência da Certificação

- 11.1 A LMP pode realizar a transferência de um certificado de conformidade de um outro OCP acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), segundo os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP, do Inmetro, mediante a solicitação da empresa licenciada ao Uso do Selo de Identificação da Conformidade.
- 11.2 Caso algum cliente da LMP queira fazer a transferência de seu certificado para um outro OCP acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), serão fornecidas as informações necessárias ao outro OCP por ocasião de transferência de um certificado emitido, ainda válido.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	8 de 10

Anexo A – Condições de Uso da Marca do LMP

A.1 Geral

- A.1.1 Após a conclusão do processo de certificação, o cliente tem o direito de utilizar a Marca da LMP em seu produto, como ilustrada em A3.2.
- A.1.2 A LMP concede o direito de uso de sua Marca (“A Marca”) no produto certificado. A Marca concedida sob as condições deste documento, só pode ser utilizada pelo cliente associada ao seu produto certificado, para indicar que tal produto está coberto pela certificação da LMP. O cliente não deve, em nenhuma circunstância, fazer uso da Marca, do nome, das abreviações ou símbolos, ou qualquer outra forma de referência que possa associar a LMP com produtos que não estejam de acordo com este documento e Requisitos.
- A.1.3 O material promocional ou de propaganda do cliente não deve entrar em conflito com os resultados da LMP, e não deve referenciar à LMP de modo a criar uma impressão enganosa quanto a natureza dos resultados da LMP.
- A.1.4 O Certificado de Conformidade e a Marca devem ser utilizados da maneira autorizada pela LMP, e sujeitos ao seu controle. A solicitação para o uso do Certificado e da Marca deve ser feita à LMP.

A.2 Requisitos

- A.2.1 A Marca da LMP somente pode ser utilizada associada aos produtos descritos no Certificado de Conformidade. Quando a Marca da LMP é utilizada em um contexto onde o escopo de aplicação é aberto a interpretações, o cliente deve identificar claramente quais produtos estão cobertos pelo Certificado de Conformidade.
- A.2.2 A empresa autorizada concorda em descontinuar qualquer uso da Marca da LMP considerada inaceitável pela LMP, que possa gerar interpretações enganosas.
- A.2.3 Não sendo mais válida a certificação, seja qual for o motivo, o solicitante e o fabricante deverão descontinuar o uso da Marca da LMP, imediatamente.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	9 de 10

A.3 Composição e elementos

A.3.2 A Marca LMP, quando utilizada no produto estará em conjunção com o Número do Registro do Organismo de Certificação (OCP 00XX).

A.4 Aplicação

As indicações abaixo descrevem as aplicações aceitáveis da Marca da LMP:

A.4.1 Tamanho mínimo não é especificado, desde que ela seja clara e legível.

A.4.2 Cores que contrastem com a parte dianteira e com o fundo permitindo que os detalhes da Marca do LMP estejam claramente perceptíveis e legíveis.

A.4.3 Salientada de forma que a Marca da LMP esteja clara e legível.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	LMP REG-014	
		Rev.:	01
		Folha:	10 de 10

Anexo B - Condições para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

B1 Geral

- B1.1 No âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, o uso do Selo de Identificação da Conformidade no produto e na sua embalagem deve sempre estar em conjunção com a Marca do Organismo de Certificação, conforme definido nas Portarias do Inmetro, relacionadas no item 2 deste registro.